



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3966/2019 TOMADA DE PREÇOS DE Nº 21/2019

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada à Contratação de empresa especializada em serviços veterinários nas instalações do Centro de controle de zoonoses e no Castramóvel da Prefeitura de Bertiooga.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertiooga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertiooga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREÂMBULO

| | |
|---|---|
| TOMADA DE PREÇOS Nº | Nº 21/2019 |
| Repartição Interessada | Prefeitura do Município de Bertiooga |
| Objeto da Licitação | Contratação de empresa especializada em serviços veterinários nas instalações do Centro de controle de zoonoses e no Castramóvel da Prefeitura de Bertiooga. |
| Modalidade | Tomada de preços |
| Julgamento | Menor preço Global. |
| Legislação aplicável | Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações |
| Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta | Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertiooga/SP, Data da entrega dos envelopes: dia 08 de outubro de 2019 até às 09h30min. |
| Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas | Prefeitura do Município de Bertiooga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertiooga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, Data de abertura: dia 08 de outubro de 2019 às 10h00min. |

Valor estimado da contratação R\$ 557.689,12 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos).



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3966/2019

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 21 /2019

1 - OBJETO:

- A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa especializada em serviços veterinários nas instalações do Centro de controle de zoonoses e no Castramóvel da Prefeitura de Bertiooga, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertiooga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site www.bertiooga.sp.gov.br .

2.1. VISITA TÉCNICA

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Obras e Habitação, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertiooga até o dia anterior a data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;

d) A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam impedidas de licitar nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

4.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 5.576,89 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, devendo ela ser prestada impreterivelmente até às 16:00 horas, do dia anterior a data de abertura da licitação.

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

h) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

5 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa;

f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município sede da licitante ou declaração de isenção;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.

j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo III.

m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.

n) Atestado de Visita Técnica ou Declaração.

5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a comprovação de que a empresa executou os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.2.2 Declaração, que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação dos profissionais médicos veterinários habilitados e devidamente cadastrados no Conselho de classe – CRMV, indicados no Termo de Referência.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{LG} - & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} - & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} - & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura..

5.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5.3.2 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via email, que se destine à participação neste certame.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)

6.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

c) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

d) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

e). Declaração (conforme modelo no Anexo VII) informando que, no preço ofertado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

f) Dados para elaboração do Contrato (Anexo X).

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02

7.1 Os envelopes nºs 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 21 /2019
PROCESSO nº 3966/2019
ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)
DATA DE ABERTURA: 08/10/2019
HORÁRIO: 10 HORAS

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 21 /2019
PROCESSO nº 3966/2019
ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 08/10/2019
HORÁRIO: 10 HORAS

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

8.2-Da Abertura dos Envelopes:

8.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

8.3 - Classificação das Propostas.

8.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2 As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3 Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1 Menor preço global.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.4 Serão desclassificadas:

8.3.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

8.3.5- Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 557.689,12 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**.

8.3.5.2. A inexequibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.3.5.3. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.4. Da Adjudicação e Homologação

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

10. DOS PREÇOS

10.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

11. 1. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

11.4 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

12.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da convocação.

12.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados com a devida justificativa desde que aceita pela Administração.

12.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

12.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

13- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

13.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

13.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

documentação falsa para o certame;

13.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

13.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

13.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

13.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

13.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

13.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

13.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

13.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiros.

13.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A contratada deverá obedecer às normas, protocolos e regimentos internos da Secretaria de Saúde, baseados nas diretrizes do Ministério da Saúde;
- 14.2. Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;
- 14.3. Deverá apresentar até o 5º dia útil de cada mês, juntamente com a Nota Fiscal de Serviços, todas as certidões inerentes a sua situação fiscal, exigidas por Lei, juntamente com relatório de número de atendimentos, número de cirurgias número de procedimentos por tipo de serviço;
- 14.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos sob sua responsabilidade, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, além da responsabilidade exclusiva e integral dos cargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo trabalhista, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante;
- 14.5. Responder por danos materiais ou físicos, causado por si próprio diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

- 14.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, condições e prazos previstos neste Termo de Referência;
- 14.7. Apresentar cópia da graduação, especialização e registro no Conselho de Classe CRMV) da equipe prestadora dos serviços indicadas neste Termo Referência;
- 14.8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- 14.9. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de execução do contrato ao município, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;
- 14.10. Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;
- 14.11. Os funcionários da contratada deverão apresentar-se ao local da execução dos serviços devidamente uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades.
- 14.12. Promover o fluxo de informações junto à Coordenação do Centro de Controle de Zoonoses;
- 14.13. Zelar pelos equipamentos e materiais pertencentes ao setor;
- 14.14. Fornecer todos os medicamentos padronizados para uso veterinário, relacionados no **ANEXO III**, nas quantidades apresentadas podendo os mesmos serem substituídos por itens de mesma finalidade, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor do Contrato e pela Secretaria de Saúde.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar a execução do serviço e do objeto, através do gestor e fiscalizador do contrato responsável indicado pela Diretoria de



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

Vigilância à Saúde, bem como notificar a contratada, por escrito, sobre não conformidades, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade na prestação do serviço.

- 15.2.** Fornecer todos os materiais, inseticidas, raticidas e medicamentos necessários para a execução de todos os procedimentos e ações previstas, permitindo a manutenção do funcionamento da unidade, exceto os medicamentos de uso exclusivo médico veterinário. Os medicamentos e materiais relacionados poderão ser substituídos por outros de mesma finalidade, desde que devidamente justificados e aprovados pelo Gestor do Contrato e pela Secretaria de Saúde (**ANEXO IV**);

16. DOS PAGAMENTOS.

16.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Saúde, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Saúde.

16.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

16.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

16.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

16.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.25.00.01.25.01.10.305.0127.2.070.3.3.90.39.00

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

19.2 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

19.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução da prestação de serviços.

21. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

21.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

20.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (seis) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da legislação vigente.

20.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

23. DO REAJUSTE CONTRATUAL

23.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

24.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitação.bertioga@gmail.com, até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

24.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

25. São partes integrantes deste Edital:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
- Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- Anexo VI - Proposta Comercial;
- Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE;
- Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;
- Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 20 de setembro de 2019.

Dra. Simone Araujo Oliveira Papaiz
Secretaria de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019

PROCESSO Nº 3966/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES E NO CASTRAMOVEL DA PREFEITURA DE BERTIOGA.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviços veterinários para realização de atendimento clínico veterinário, atendimento em saúde pública e intervenções cirúrgicas em cães e gatos.
- 1.2.** Tal contratação visa proporcionar os serviços de triagem de animais domésticos para cirurgias de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia, com utilização de técnica minimamente invasiva, visando o controle populacional de animais bem como a prevenção de zoonoses visando a saúde pública.
- 1.3.** Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses e no Castramóvel, de acordo com planejamento anual na área de abrangência municipal de Bertioga.
- 1.4.** Os horários de atendimento no Centro de Controle de Zoonoses deverão ser das 8:00 horas às 17:00 horas de segunda a sexta feira, e os horários de ação no castramóvel deverão ser cumpridos de acordo com o plano de trabalho e demandas oriundas da Rede Municipal de Saúde de Bertioga, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

2. DOS SERVIÇOS

2.1. DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE ZOOSES

A Contratada atenderá ao Centro de Controle de Zoonoses e Castramóvel. As atividades desenvolvidas deverão contemplar: desratização setorial, captura, observações de mordedura, visitas técnicas domiciliares de inspeção de agravos, monitoramento e controle da leishmaniose, escorpiões e animais sinatrópicos, vacinação antirrábica, campanhas de vacinação antirrábica, acompanhamento e ação em vigilância epidemiológica quanto à notificação de agravos de zoonoses, registro e informação de dados ao Grupo de Vigilância Epidemiológica e Instituto Pasteur, controle sorológico da equipe, envio de amostras de cerebelo de animais e morcegos para o controle da raiva, coleta de amostras de sangue animal e envio ao Instituto Adolfo Lutz.

2.2. DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO

Realizar atendimento clínico aos animais domésticos exclusivamente de proprietários munícipes de Bertioga, triagem para encaminhamento à cirurgia de castração, para animais cujo estado de saúde física e mental e idade mínima sejam adequadas ao risco cirúrgico, incluindo orientações pré-cirúrgicas e de posse responsável, orientações em zoonoses e saúde pública bem como atendimento e procedimentos clínicos aos animais abrigados nos canis e gatis do Centro de Controle de Zoonoses e do Centro de Bem Estar Animal sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, responsabilizar-se por esses animais desde o período do recolhimento até a destinação dos mesmos ao Centro de Bem Estar Animal (Secretaria do Meio Ambiente) para doação ou retorno às instalações do Centro de Controle de Zoonoses, conforme orientação da Coordenação;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

2.3. DOS SERVIÇOS DE CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO

Realizar procedimentos cirúrgicos de castração, exclusivamente aos animais de proprietários munícipes de Bertioga, desde que devidamente aprovados na triagem clínica, incluindo procedimentos pré-cirúrgicos, ações de contenção física e/ou química e atenção pós-cirúrgica, seguir protocolos anestésicos adequados, orientar e supervisionar a esterilização de materiais e equipamentos responsabilizar-se pelos animais até o término do período pós-cirúrgico.

2.4. DOS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E ABRIGAMENTO DE ANIMAIS

Realizar o recolhimento e abrigo de animais de pequeno porte, cães e gatos, que estejam acidentados ou doentes em vias públicas ou causando risco à população, mediante disponibilidade de vagas nos canis municipais, utilizando transporte e mão de obra do município, dentro do período de funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses.

2.5. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS ABRIGADOS

Promover identificação e registro dos animais sob a guarda do Centro de Controle de Zoonoses.

2.6. DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Orientar e supervisionar os servidores públicos cedidos (**ANEXO I**) em todas as ações previstas no item 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 E 2.5;

2.7. DO SERVIÇO DA FEIRA DE ADOÇÃO

Realizar a seleção e preparo de animais para encaminhamento à feira de adoção, realizada pelo Centro de Controle de Zoonoses em parceria com o Centro de Bem Estar Animal

2.8. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

A limpeza, manutenção e segurança dos ambientes abaixo descritos ficam a cargo da Contratante, a qual utilizará produtos de uso profissional para limpeza



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

e desinfecção conforme preconizado para ambientes hospitalares. A guarda do patrimônio e despesas com a manutenção dessas áreas ficam a cargo da Contratante que poderá ou não dispor de serviços de segurança.

3. DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

3.1. A contratada deverá oferecer equipe multidisciplinar, a saber:

01 (um) médico veterinário clínico geral, capacitado para atendimento clínico de cães e gatos, bem como capacitado para exercer as funções relativas à saúde pública, 30(trinta) horas semanais;

01 (um) médico veterinário cirurgião geral, 30 (trinta) horas semanais.

4. DO QUANTITATIVO MÍNIMO DE SERVIÇOS A REALIZAR (ANUALMENTE)

- Atendimento clínico: 2.200 animais
- Cirurgias de Castração: 2.000 animais
- Recolhimento/abrigo: 550 animais
- Vacinação antirrábica: meta de campanha (80%)
– 13.858 animais

Meta de rotina (20%) – 1.576 animais

- Medicamentos aplicados: 5.100 aplicações
- Desratizações: 97 setores sensíveis em 4 vezes
ao ano

- Controle de leptospirose: conforme demanda
- Controle da leishmaniose: conforme demanda
- Controle de mordedura: conforme demanda
- Controle de escorpiões: conforme demanda
- Controle de outras zoonoses: conforme

demanda



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. A contratação visa dar continuidade e manutenção aos serviços prestados pelo município de Bertiooga através do Centro de Controle de Zoonoses - Diretoria de Vigilância em Saúde;
- 5.2. Minimizar a disseminação de zoonoses para proteção e prevenção à Saúde Pública;
- 5.3. Minimizar o abandono de animais nos logradouros públicos;
- 5.4. Otimizar o controle de contaminação ambiental de solo e lençol freático;
- 5.5. A dificuldade de contratação por meio de concurso público de funcionários especializados, principalmente no que se refere à mão de obra específica (veterinários) para a realização de atendimento clínico em saúde pública e cirurgias de castração minimamente invasivas.
- 5.6. Considerando o que dispõe a Lei Federal 13.426/2017;
- 5.7. Considerando a Lei Municipal 205/96;
- 5.8. Considerando que compete ao Município, em comum com o estado e a União, zelar pela saúde, higiene e a segurança pública com equidade.

6. DOS CRITÉRIOS

- 6.1. A Contratada deverá oferecer profissionais médicos veterinários habilitados e devidamente registrados no Conselho de Classe (Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV);
- 6.2. A Contratada deverá atender aos dados cadastrais dentro do preconizado pela legislação vigente.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

7.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser prestados nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ e no Castramóvel, de acordo com plano anual de castrações itinerantes (**ANEXO II**), dentro do território do município de Bertioga.

8. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Saúde, prorrogáveis a critério da administração pública de acordo com a Lei nº 8.666.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A contratada deverá obedecer às normas, protocolos e regimentos internos da Secretaria de Saúde, baseados nas diretrizes do Ministério da Saúde;

9.2. Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;

9.3. Deverá apresentar até o 5º dia útil de cada mês, juntamente com a Nota Fiscal de Serviços, todas as certidões inerentes a sua situação fiscal, exigidas por Lei, juntamente com relatório de número de atendimentos, número de cirurgias número de procedimentos por tipo de serviço;

9.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos sob sua responsabilidade, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, além da



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

responsabilidade exclusiva e integral dos cargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo trabalhista, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante;

- 9.5. Responder por danos materiais ou físicos, causado por si próprio diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;
- 9.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, condições e prazos previstos neste Termo de Referência;
- 9.7. Apresentar cópia da graduação , especialização e registro no Conselho de Classe CRMV) da equipe prestadora dos serviços indicadas neste Termo Referência;
- 9.8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- 9.9. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de execução do contrato ao município, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;
- 9.10. Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;
- 9.11. Os funcionários da contratada deverão apresentar-se ao local da execução dos serviços devidamente uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades.
- 9.12. Promover o fluxo de informações junto à Coordenação do Centro de Controle de Zoonoses;
- 9.13. Zelar pelos equipamentos e materiais pertencentes ao setor;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

9.14. Fornecer todos os medicamentos padronizados para uso veterinário, relacionados no **ANEXO III**, nas quantidades apresentadas podendo os mesmos serem substituídos por itens de mesma finalidade, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor do Contrato e pela Secretaria de Saúde.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a execução do serviço e do objeto, através do gestor e fiscalizador do contrato responsável indicado pela Diretoria de Vigilância à Saúde, bem como notificar a contratada, por escrito, sobre não conformidades, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade na prestação do serviço.

10.2. Fornecer todos os materiais, inseticidas, raticidas e medicamentos necessários para a execução de todos os procedimentos e ações previstas, permitindo a manutenção do funcionamento da unidade, exceto os medicamentos de uso exclusivo médico veterinário. Os medicamentos e materiais relacionados poderão ser substituídos por outros de mesma finalidade, desde que devidamente justificados e aprovados pelo Gestor do Contrato e pela Secretaria de Saúde (**ANEXO IV**);

11. DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

12.1. As despesas decorrentes do presente termo de referência ocorrerão no exercício de 2019, a contar dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

ANEXO I

Relação de funcionários públicos cedidos à empresa prestadora de serviços, por função.

01 Chefe de Divisão – Gestor do Contrato;

02 Auxiliares de enfermagem – auxiliam as cirurgias, aplicação de medicações, coleta de material biológico, esterilização de materiais e equipamentos;

02 Ajudantes sanitários – captura, atendimento de denúncias relativas a pequenos e grandes animais, fluxo interno de animais;

03 Ajudantes sanitários – desratização setorial, desinsetização, captura de animais sinantrópicos e/ou nocivos;

01 Agente de endemias (Governo Federal) – visitas domiciliares, desratização setorial, desinsetização, captura de animais sinantrópicos e/ou nocivos;

01 Recepcionista;

01 Oficial de Administração;

01 Jovem aprendiz (CAMPB);

02 Ajudantes Gerais (empresa terceirizada);

ANEXO II

Locais e datas da realização dos procedimentos de esterilização no Castramóvel para 2019 e 2020.

| Bairro | Local | Endereço | Datas |
|--------|-------|----------|-------|
|--------|-------|----------|-------|



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

| | | | |
|----------------------------|--|--|---|
| Boracéia | Vila do Bem | Av. Henrique Arcuri,99 | 04/12/2019; 11/12/2019; 13/05/2020; 20/05/2020. |
| | Sede da Associação dos Moradores do Condomínio Morada da Praia | Rodovia Manoel Hypólito do Rêgo km 193 | 31/7/2019; 08/01/2020; 15/01/2020. |
| Guaratuba | Condomínio Costa do Sol | Portaria M: Rua RR,7 (Igreja Adventista) | 07/08/2019; 14/08/2019; 22/01/2020; 29/01/2020; 27/05/2020; 03/06/2020 |
| | | Portaria S/R:Casa do Bispo) | 21/08/2019; 05/02/2020; 12/02/2020; 10/06/2020 |
| | | Portaria A/T/Z: Praça A,15 (Escola Municipal José Carlos Buzinaro) | 28/08/2019; 19/02/2020; 17/06/2020 |
| Jardim São Lourenço | Associação Jardim São Lourenço e Itaguapé | Rua 22, 35 casa 17 | 11/09/2019; 04/03/2020 |
| Jardim Indaiá | Escola Municipal José Ermírio de Moraes Filho | Rua Victório Guidolin,s/nº | 18/09/2019; 11/03/2020 |
| Chácaras | Vila do Bem | Avenida São Gonçalo, s/nº | 25/09/2019; 02/10/2019; 09/10/2019; |



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

| | | | |
|----------------------------|--------------------------------------|--|---|
| | | | 16/10/2019 |
| Jardim Rafael | NEIM Professora Irene Vaz Pinto Lyra | Rua Dr. Pedro Uzzo, 875 | 23/10/2019; 18/03/2020 |
| Jardim Ana Paula | | | 30/10/2019; 25/03/2020 |
| Jardim Rio da Praia | Escola Municipal José de Oliveira | Rua Cardeal Emily Biayenda, s/nº | 06/11/2019; 01/04/2020 |
| Centro | Espaço Cidadão | Avenida Anchieta, 392 | 13/11/2019; 27/11/2019; 08/04/2020; 15/04/2020 |
| Sítio São João | Rancho My Power | Rodovia Manoel Hypólito do Rêgo km 228 | 04/12/2019; 11/12/2019; 22/04/2020; 29/04/2020 |
| Caiubura | Associação dos Moradores | Rua Um, s/nº | 18/12/2019; 06/05/2020 |



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO III

Relação de medicamentos padronizados de uso veterinário para o Centro de Controle de Zoonoses Quantitativo previsto para 12 meses

| MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Solução de ivermectina frasco 100ml | 10 fr |
| Solução para higiene de orelha frasco 125ml | 24 fr |
| Sulfadiazina prata aerosol 500ml | 24 fr |
| Vermífugo para cães (pirantel, praziquantel e febantel) cp p/ 10kg | 600 cp |
| Vermífugo para gatos(pirantel, praziquantel) cp p/ 3kg | 600 cp |
| Vermífugo para cães e gatos filhotes suspensão contendo Pamoato de Pirantel 7,25 g Pamoato de Oxantel 7,00 g Praziquantel 2,5 g Veículo q.s.p 100 mL. Frasco 100ml | 200 fr |
| Cloridrato de xilazina 2g frasco 10ml | 140 fr |
| Cetamina frasco-ampola 50ml | 280 fr |
| Acepromazina injetável 1% frasco 20ml | 12 fr |
| Antitóxico frasco-ampola 50ml | 10 fr |
| Moxidectina 1% frasco de 50ml | 15 fr |
| Enrofloxacina 10% injetável frasco 50ml | 24 fr |
| Fipronil 1% galão 5 litros | 01gl |
| Carrapaticida a base de Amitraz 12,5g/100ml frasco 40ml | 30 fr |
| Inseticida a base de Deltametrina 25g/1000ml frasco c/30ml | 30 fr |
| Sabonete sarnicida a base de monossulfureto de tetraetiltiuran 80g | 60 un |
| Solução sarnicida a base de monossulfureto de tetraetiltiuran 5g/100ml frasco c/100ml | 20 fr |
| Nitenpiram 11,4 mg cp | 60 cp |
| Nitenpiram 57 mg cp | 60 cp |



ANEXO IV

**Relação de medicamentos padronizados para uso no Centro de Controle de Zoonoses
Quantitativo para 12 meses**

| MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO | QUANTIDADE |
|--|-------------------|
| Rifamicina SV sódica (equivalente a rifamicina SV ácida) 10 mg veículo q.s.p1 mL (propilenoglicol, ácido ascórbico, metabissulfito de potássio, edetato dissódico, hidróxido de sódio e água purificada). Solução tópica: Frasco spray contendo 20 mL. | 20 fr |
| Cloreto de suxametônio 500 mg frasco | 120 fr |
| Solução otológica frasco de 5ml com bico conta-gotas a base de fluocinolona acetona, sulfato de polimixina B, neomicina base e cloridrato de lidocaína | 100 fr |
| Solução oftalmológica estéril de tobramicina 3mg frasco 5ml | 100 fr |
| Benzetacil 1.200.00 UI caixa c/50 ampolas | 20 cx |
| Água para injeção frasco 5ml caixa c/50 frascos | 30 cx |
| Dexametasona ampola 2,5ml caixa c/100 ampolas | 10 cx |
| Pilha AAA | 20 un |
| Pilha média | 10 un |
| Pilha AA | 10 un |
| Solução oftalmológica estéril de dexametasona frasco 5ml | 30 fr |
| Amônia quartenária 1.6% galão 5 litros | 24 gl |
| Ferro dextrano injetável frasco-ampola 50 ml | 04 fr |
| Sulfato de vincristina ampola 1ml | 40 un |
| Prednisona 20mg cp | 1000 cp |
| Prednisona 5mg cp | 1000 cp |
| Cefalexina 250mg suspensão frasco c/100 ml | 120 fr |
| Cefalexina 500mg cp | 1200 cp |
| Cloreto de potássio ampola 5ml | 300 amp |
| Gluconato de cálcio ampola 5ml | 50 amp |
| Ácido tranexâmico solução injetável de 50 mg/mL. Embalagem contendo 5 ampolas com 5 mL. | 10 cx |
| Complexo B ampola 2ml | 500 amp |
| Prometazina ampola 2ml | 60 amp |
| Metoclopramida ampola 2ml | 100 amp |
| Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg+40mg/5ml frasco 100ml | 120 fr |
| Sulfametoxazol+trimetoprima cp 500 mg | 1000 cp |
| Sulfato de atropina 0,5 mg/ml ampola 2ml | 3500 amp |
| Tiabendazol loção 50mg/ml frasco 50ml | 50 fr |
| Vitamina C ampola 5ml | 100 amp |
| Azitromicina suspensão 600mg | 100 fr |



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

| | |
|--------------------------------|---------|
| Azitromicina cp 500mg | 1000 cp |
| Neomicina pomada | 100 un |
| Nistatina pomada | 20 un |
| Iruxol pomada | 100 un |
| Dexametasona pomada | 100 un |
| Cetoconazol pomada | 100 un |
| Bepantol pomada | 50 un |
| Glicose 50% em ampola de 10 ml | 50 amp |



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

| | |
|--|-------------------|
| Solução fisiológica 0,9% frasco 500ml | 200 fr |
| Solução fisiológica 0,9% frasco 250ml | 300 fr |
| Solução Ringer com lactato 250 ml | 200 fr |
| MATERIAL DE USO HOSPITALAR | QUANTIDADE |
| Formaldeído 10% frasco 1 litro | 02 l |
| Scalp 21 | 1000 un |
| Scalp 23 | 500 un |
| Compressa de gaze pacote c/10 un | 5000 pct |
| Luva de procedimento M caixa c/100un | 100 cx |
| Luva de procedimento G caixa c/100 un | 100 cx |
| Luva de procedimento P caixa c/100un | 60 cx |
| Luva cirúrgica G par | 1000 pares |
| Luva cirúrgica M par | 1000 pares |
| Luva cirúrgica P par | 1000 pares |
| Avental descartável manga longa pacote com 100unidades | 30 pacotes |
| Gorro cirúrgico descartável pacote com 100 unidades | 30 pacotes |
| Máscara cirúrgica descartável pacote com 100 unidades | 30 pacotes |
| Pró-pé descartável pacote com 100 unidades | 60 pacotes |
| Algodão rolo | 12 rl |
| Água oxigenada 10 volumes 1 litro | 36 l |
| Álcool 70% 1 litro | 240 l |
| Lâmina de bisturi 23 caixa c/100 un | 24 cx |
| Fio de nylon agulhado 2.0 caixa c/ 24 un | 70 cx |
| Fio de nylon agulhado 0.0 caixa com 24 un | 70 cx |
| Termômetro mercúrio | 12 un |
| Esparadrapo rolo | 20 un |
| Seringa 3ml | 15000 un |
| Seringa 5ml | 2000 un |
| Seringa 10 ml | 2000 un |
| Seringa 20 ml | 300 un |
| Agulha 13x7,5 | 200 un |
| Agulha 25x7 | 15000 un |
| Agulha 25x8 | 4000 un |
| Agulha 40x12 | 1500 un |
| Almotolia 250ml | 50 un |
| Hipoclorito de sódio 1% 1 litro | 200 l |
| Micropore | 10 un |
| Lençol descartável papel hospitalar rolo | 100 rl |
| Descarpac 13 l caixa 10 un | 03 cx |
| Campo cirúrgico descartável unidade | 3000 un |



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

| | |
|---|-------------------|
| Atadura de crepe 10cm | 800 un |
| Clorexidine 2% solução degermante 1 litro | 36 l |
| Escova cirúrgica para assepsia | 3000 un |
| Fita crepe adesiva 16mm/50m hospitalar | 24 un |
| RATICIDAS | QUANTIDADE |
| Isca granulada (semente de girassol) com princípio ativo Brodifacoum 0,005%, dose única, embalado em 50 sachês de 20 g – caixa com 12 kilos – registrado no Ministério da Saúde | 04 cx |
| Raticida de pó de contato, com princípio ativo coumatetralil a 0,75% | 30 kg |
| Raticida sob a forma de bloco extrusado, de cor esverdeada, dose única, acondicionado em embalagem individual de 1kg, com 50 blocos de 20g com princípio ativo Brodifacoum 0,005% - registrado no Ministério da Saúde | 300 kg |
| INSETICIDAS | QUANTIDADE |
| Lambda-cialotrina 2,5% (p/p) em apresentação de frasco auto-dosador de 1 litro microencapsulado com alto efeito residual. | 10 l |
| Inseticida, grupo químico Organofosforados, ingrediente ativo Diclorvos ou DDVP, fórmula molecular C ₄ H ₇ Cl ₂ O ₄ P, concentração 1000 g de i.a./Litro em apresentação de frasco plástico dosador contendo 1 litro, composição Diclorvos 82,5 % p/p, emulsificantes, solventes. | 04 l |
| Cipermetrina 40% (p/p) + inertes 60% (p/p) grupo químico Piretróides em apresentação de embalagem de 500g contendo sachês hidrossolúveis de 25g, formulação pó molhável. | 60 sachês |
| Inseticida líquido Piretróide, princípio ativo Alfacipermetrina 3% e Flufenoxurom 3%, suspensão concentrada, embalagem caixa com 10 frascos de 01 litro – registro no Ministério da Saúde. | 02 cx |



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS nº 21 /2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Tomada de Preço nº 21/2019

Processo Administrativo nº 3966/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços veterinários nas instalações do Centro de controle de zoonoses e no Castramóvel da Prefeitura de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade Tomada de Preços nº 21/2019, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2019

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Tomada de Preço nº 21/2019

Processo Administrativo nº 3966/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços veterinários nas instalações do Centro de controle de zoonoses e no Castramóvel da Prefeitura de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 21/2019**

Processo Administrativo nº 3966/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços veterinários nas instalações do Centro de controle de zoonoses e no Castramóvel da Prefeitura de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Tomada de Preço nº 21/2019

Processo Administrativo nº 3966/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços veterinários nas instalações do Centro de controle de zoonoses e no Castramóvel da Prefeitura de Bertioga.

(A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ,
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS nº 21 /2019

MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2019.

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Referência: Tomada de Preço nº 21/2019
Processo nº 3966/2019.

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar sobre o **valor global de R\$(.....)**, **sendo o valor mensal de R\$(.....)**, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento.

Declarações:

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe o Edital.
2. Declaramos que estamos de acordo com prazos e condição de pagamento.
3. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.

(outras informações que porventura julgar necessárias)

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS
AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 21/2019

Processo Administrativo nº 3066/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços veterinários nas instalações do Centro de controle de zoonoses e no Castramóvel da Prefeitura de Bertioga.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º 21/2019 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2019

MINUTA DO CONTRATO

| | |
|---|----------------|
| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº | /2019- |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | |
| CONTRATADA: | CÓDIGO: |
| OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA) | |

1. PREÂMBULO

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Saúde, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº ____/2019, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 3966/2019**

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços veterinários nas instalações do Centro de controle de zoonoses e no Castramóvel da Prefeitura de Bertioga nos termos do Termo de Referência e demais Anexos do instrumento convocatório.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. _____

3. PRAZOS

- VIGÊNCIA CONTRATUAL** - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

1. **VALOR** - O valor global estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____).
2. **RECURSOS** - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

| |
|-----------------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| |

1. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente, através da Secretaria de Saúde, até o 30º (trigésimo) dia do ateste da nota fiscal, conferida e atestada pelo Gestor do Contrato.

- 1.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, indicada pela contratada.
- 1.2. O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

5. RESPONSABILIDADES

1. **A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a. advertência;
 - b. multas;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
 2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
 5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
3. **DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**
- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
 - b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
 - c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
 - e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
 - f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
 - g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.
7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.
4. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
- 5 **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Local _____,

Secretária de Saúde

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2019

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

Ass. _____



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
e-mail institucional
E-mail Pessoal:
Telefone:

Ass. _____

CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
e-mail institucional
E-mail Pessoal:

Ass. _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2019

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada
à....., CNPJ n°
....., inscrição estadual n°, com sede a
Rua, informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE
PREÇOS Nº ___/2019, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados
abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade n°

CPF n°

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS nº 21 /2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DISPOSIÇÕES ME E EPP

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.